



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.533, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e, considerando o disposto na Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.”, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia constituído de lote de terras urbano, matrícula nº 3.081/1982, com área total de 3.500,00 m², sem edificação, medindo 35,00m de frente, 35,00m de fundos, 100,00m do lado esquerdo e 100,00m do lado direito, localizado na Avenida Edson Lima Nascimento, s/nº, Lote 2, Quadra 40B, Setor 501, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador